



BOA VISTA

Quinta-feira
01 de Fevereiro
de 2018

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0117/P, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Railany Alves Souza, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Apoio de Gabinete 3, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 31 de janeiro de 2018.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0118/P, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com os parágrafos 2º, 4º, 5º e 6º do art. 90, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido à servidora Suyanne Rodrigues Alves Laranjeira, Professor, Matrículas 28642 e 29187, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de programa de pós-graduação em nível de mestrado, pelo período de novembro de 2017 a março de 2019, com a respectiva remuneração, conforme o Processo nº 2535/2017/SMEC.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 08 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 31 de janeiro de 2018.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0119/P, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de

julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Alessandra de Almeida Pimenta Pereira, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-2, de Assessor 2, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 31 de janeiro de 2018.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0120/P, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Fábio Willian Tertuliano de Barros, do cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-2, de Vice-Presidente, da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 31 de janeiro de 2018.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0121/P, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Alessandra de Almeida Pimenta Pereira, para exercer o cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-2, de Vice-Presidente, da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 31 de janeiro

de 2018.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0122/P, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Fábio Willian Tertuliano de Barros, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-2, de Assessor 2, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 31 de janeiro de 2018.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 055/P, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e,

Considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003 de 12 de janeiro de 2012, combinado com o art. 41, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação e Estágio Probatório, conforme anexo único, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 31 de janeiro de 2018.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 055/P, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO - 2014.1/2018

MAT	FUNCIONARIO	CARGO	ADMISSÃO	1º AVAL	2º AVAL	3º AVAL	4º AVAL	5º AVAL	6º AVAL	MEDIA PARCIAL	MEDIA FINAL	SECRETARIA	PROCESSO
30396	CINTHIA MARIA SILVA SANTOS	ASSIST. TÉCNICO	24.01.14	59,0	55,0	55,5	55,5	55,5	55,5	336,0	56,0	SMEC	2175/14
30364	DIANEI FREITAS DE VASCONCELOS	ASSIST. TÉCNICO	24.01.14	52,0	52,0	53,0	59,5	54,5	53,0	324,0	54,0	SMEC	4972/14
30412	FRANCISCA FORTALEZA TAVARES DA SILVA	ASSIST. TÉCNICO	24.01.14	59,0	57,0	54,0	54,0	54,0	60,0	338,0	56,3	SEMGES	4974/14
30072	NAYLA LETÍCIA FREITAS FILGUEIRAS	ASSIST. TÉCNICO	11.02.14	60,0	60,0	54,0	54,0	54,0	54,0	336,0	56,0	SMEC	2719/14

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Ana Lúcia da Silva Ziegler

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Keila Cinara Tomé Barros

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Antonio Carlos de Lima Carvalho Filho - Interino

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Marlon Cristiano Buss

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araujo Negreiros Júnior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO - 2013.2/2018

MAT	FUNCIONARIO	CARGO	ADMISSÃO	1º AVAL	2º AVAL	3º AVAL	4º AVAL	5º AVAL	6º AVAL	MEDIA PARCIAL	MEDIA FINAL	SECRETARIA	PROCESSO
28758	ALCIRNEY LIMA DA SILVA	ASSISTENTE	24.07.13	58,0	57,0	58,0	58,0	56,0	53,0	340,0	56,7	SMEC	4991/14
28732	ANTONIO MARCOS SILVA DIAS	ASSIST. TÉCNICO	25.07.13	57,0	52,0	59,5	58,5	52,0	54,0	333,0	55,5	SMEC	1395/14
29088	DANIELE LIMA MARTINS	ASSIST. TÉCNICO	24.07.13	58,0	56,5	59,0	56,0	57,0	56,0	342,5	57,1	SMEC	5002/14
29096	KELLY FERNANDES SOARES CAVALCANTE	ASSISTENTE	24.07.13	52,0	55,5	57,0	57,0	54,5	56,5	332,5	55,4	SMEC	5017/14
29158	LARISSA FERREIRA DE BRITO	ASSISTENTE	24.07.13	54,0	59,0	54,0	54,0	55,0	59,0	335,0	55,8	SMEC	5019/14
29157	LUANA ANSELMO DE CASTRO	ASSISTENTE	24.07.13	55,5	57,0	59,0	59,0	59,0	59,0	348,5	58,1	SMEC	5021/14
29304	MACIANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	ASSISTENTE	24.07.13	57,0	57,0	57,0	50,5	50,5	50,5	322,5	53,8	SMEC	174/15
29780	RAFAEL SILVA FIGUEREDO	ASSIST. TÉCNICO	19.08.13	59,0	59,0	59,5	59,5	59,5	59,5	356,0	59,3	SMEC	2128/14
29231	RODRIGO VIEIRA VITALIANO	ASSISTENTE	24.07.13	59,0	54,0	59,0	59,0	60,0	60,0	351,0	58,5	SMEC	5038/14
29991	THAMARA DE SOUSA FEITOSA	ASSISTENTE	24.09.13	59,5	59,0	59,0	54,5	58,5	58,5	349,0	58,2	SMEC	5040/14

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2018
Processo nº 120/2018 – EMHUR

Objeto: Contratação de empresa para readequação do layout do novo prédio da EMHUR e desmontagem de divisórias tipo divilux do prédio atual EMHUR.

Entrega das Propostas: a partir de 01/02/2018 às 08h (Horário Local) na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 16/02/2018 às 13h00min (Horário Local) no local supracitado.

Início da Disputa: 16/02/2018 às 13h30min (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2018
Processo nº 0421/2017 – SMAG

Objeto: Aquisição de equipamento para o Setor de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, com o objetivo de promover a saúde e a segurança dos servidores do município de Boa Vista, em referência a elaboração do PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

Entrega das Propostas: a partir de 01/02/2018 às 08h (Horário Local) na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 16/02/2018 às 08h30min (Horário Local) no local supracitado.

Início da Disputa: 16/02/2018 às 09h00min (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico. Os demais interessa-

dos deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2018
Processo nº 0435/2017 – SMPE

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de composto lácteo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

Entrega das Propostas: a partir de 01/02/2018 às 08h (Horário Local) na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 19/02/2018 às 08h30min (Horário Local) no local supracitado.

Início da Disputa: 19/02/2018 às 09h00min (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 091/2017
Processo 0211/2017-SMEC

Homologo o Processo Licitatório nº 0211/2017-SMEC Pregão Eletrônico nº 091/2017, tendo como objeto a aquisição de Material Esportivo para atender a demanda do Projeto de Educação Física nas Unidades Escolares Municipais, cuja adjudicação dos Lotes I e II foram a favor da empresa SR COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI – EPP, CNPJ nº 21.776.066/0001-48, sendo o Lote I pelo de R\$ 819.496,51 (oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos) e o Lote II pelo valor de R\$ 65.990,00 (sessenta e cinco mil e noventa e nove reais) e os Lotes III e IV foram a favor

da empresa MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EPP, CNPJ nº 34.792.887/0001-10, sendo o Lote III pelo valor de R\$ 102.580,30 (cento e dois mil, quinhentos e oitenta reais e trinta centavos) e o Lote IV pelo valor de R\$ 7.730,00 (sete mil e setecentos e trinta reais) perfazendo o valor total de R\$ 995.796,81 (novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).

Keila Cinara Tomé Barros
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SMEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 156/2017
Processo nº 269/2017 – SEMGES

Homologo o Pregão Eletrônico nº 156/2017, referente ao Processo nº 269/2017 – SEMGES, que tem como objeto a Aquisição de material de consumo, para atender a Secretaria Municipal de Gestão Social e suas Unidades Administrativas, cuja a adjudicação do Lote I foi a favor da empresa MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 34.792.887/0001-10, no valor de R\$ 57.250,00 (cinquenta mil duzentos e cinquenta reais), cuja a adjudicação do Lote II foi a favor da empresa D. L. M. NUNES EIRELI - EPP, CNPJ nº 20.873.784/0001-70, no valor de R\$ 34.940,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta reais), cuja a adjudicação do Lote III foi a favor da empresa D. L. M. NUNES EIRELI - EPP, CNPJ nº 20.873.784/0001-70, no valor de R\$ 449.949,20 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), cuja a adjudicação do Lote IV foi a favor da empresa R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 26.728.117/0001-80, no valor de R\$ 138.888,00 (cento e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais), cuja a adjudicação do Lote V foi a favor da empresa MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 34.792.887/0001-10, no valor de R\$ 294.091,87 (duzentos e noventa e quatro mil noventa e um reais e oitenta e sete centavos), cuja a adjudicação do Lote VI foi a favor da empresa MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 34.792.887/0001-10, no valor de R\$ 97.150,00 (noventa e sete mil cento e cinquenta reais), cuja a adjudicação do Lote VII foi a favor da empresa MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 34.792.887/0001-10, no valor de R\$ 129.200,00 (cento e vinte e nove mil reais) e cuja a adjudicação do Lote VIII foi a favor da empresa BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 24.929.803/0001-93, no valor de R\$ 57.769,98 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor total dos Lotes de R\$ 1.259.239,05 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e nove reais e cinco centavos), sendo os Lotes IX, X, XI e XII FRACASSADOS.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Gestão Social - SEMGES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 019/2017
Processo nº 0027/2017 – SMEC

O Município de Boa Vista, através de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, torna público que o Pregão Eletrônico nº 019/2017, Processo nº 0027/2017 – SMEC em epígrafe foi REVOGADO por interesse da Administração Pública, em cumprimento aos requisitos legais previstos no art. 49, “Caput”, da Lei nº. 8.666/93. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao Processo, à disposição dos interessados.

Keila Cinara Tomé Barros
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 009/2015 – GPRE

O Município de Boa Vista-RR, através do Gabinete Executivo – GABEXEC torna público para conhecimento dos interessados que o processo em epígrafe, que tem como objeto: Pagamento de 01 (uma) inscrição para participação em curso aberto oferecido pela INGEPI; a participante ser uma servidora da Estrutura do Gabinete da Prefeitura/PROCON, foi revogado pela autoridade competente, consoante disposto nos termos do caput art. 49 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A decisão na íntegra se encontra nos autos do Processo supra-referenciado.

Edileusa Barbosa Gomes Lóz
Chefe do Gabinete Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 218/2015 – GPRE

O Município de Boa Vista-RR, através do Gabinete Executivo – GABEXEC torna público para conhecimento dos interessados que o processo em epígrafe, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de 01 (um) serviço de telefonia móvel pessoal na modalidade (SMP) com gerenciamento online de linha móvel, contratada com solução de conectividade sem fio, área de registro em todo território nacional, para comunicação de voz via rede móvel, acesso à internet, correio eletrônico, foi revogado pela autoridade competente, consoante disposto nos termos do caput art. 49 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A decisão na íntegra se encontra nos autos do Processo supra-referenciado.

Edileusa Barbosa Gomes Lóz
Chefe do Gabinete Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROCESSO nº 363/2017-SPMA.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 029/2017.

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA NOS ABRIGOS DE TRANSPORTES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que após análise e julgamento do recurso apresentado pela empresa BES BRASIL ENERGIA SUSTENTÁVEL LTDA referente à Concorrência epigrafada e com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Assessoria Técnica da CPL, DECIDIU MANTER INABILITADA as empresas BES BRASIL ENERGIA SUSTENTÁVEL LTDA e ASLAN SOLUÇÕES LTDA, por não atenderem as exigências do Edital e Projeto Básico. Desta forma, a Comissão resolveu aplicar o art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, abrindo o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novo envelope contendo os documentos pelos quais motivaram as inabilitações das empresas participantes, ficando designada para o dia 16/02/2018 (sexta – feira) às 10h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados.

Boa Vista RR, 31 de janeiro de 2018.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROCESSO nº 409/2017-SMO
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 014/2017
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S)
 ESPECIALIZADA(S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA,
 PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E
 MEIO FIO, EM RUAS E AVENIDAS, NO BAIRRO LAURA MOREIRA
 (CONJUNTO CIDADÃO), NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
 -RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do § 3º, do art. 109 da Lei 8.666/93, comunica a quem possa interessar que a empresa RJP EMPREENDIMENTOS EIRELLI-EPP interpôs recurso contra essa comissão que classificou a proposta da empresa MANHATTAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Desta forma, informamos que o referido recurso encontra-se devidamente instruído e a disposição dos interessados para que, querendo, possam impugnar ou alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 31 de janeiro de 2018.

Artur José Lima Cavalcante Filho
 Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 054/P, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Municipal nº. 003, de 02 de janeiro de 2012, e,

Considerando o que preceitua o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 17, inciso IV, "b", da Lei Municipal nº 1.755/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora Grace Lane Albuquerque Damian, Fiscal Municipal C-13, Matrícula 00362, do quadro de pessoal desta prefeitura, conforme o Processo nº 2017.04.24503P, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 31 de janeiro de 2018.

Paulo Roberto Bragato
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO
 Nº. 032/2016-SMA/SA

Referente a Publicação do Extrato do Contrato nº. 032/2016 - SMAG, veiculado no DOM Nº. 4239, página 5, de 05/09/2016, referente ao Processo nº. 025/2016 - SMAG, Pregão Eletrônico nº 038/2016.

Onde se lê:

VALOR: R\$ 23.719,09 (Vinte e tres mil setecentos e

dezesseis reais e nove centavos);

Leia – se:

VALOR: R\$ 44.174,05 (Quarenta e quatro mil cento e setenta e quatro reais e cinco centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 015/2018/SMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de fiscalização de processos composta pelas servidoras: Thaioná Pinho Corrêa de Melo, cargo: Técnica Municipal, matrícula nº 29.251 para ser gestora do contrato; Rychael Vasconcelos do Nascimento cargo: Assessor 3, matrícula nº. 846810, para ser fiscal administrativo e Thiago Gonçalves do Nascimento, Coordenador de Depósito e Controle de Estoque, matrícula 44663, para ser fiscal técnico do contrato, para acompanhar a execução do referido processo:

a) Processo nº 354/2017/SMEC – Aquisição de material permanente (cadeira escolar infantil) para atender as necessidades das casas mãe da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à 13/01/2018.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 26 de Janeiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Karina Lígia de Menezes Lins
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 016/2018/SMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de fiscalização de processos composta pelas servidoras: Thaioná Pinho Corrêa de Melo, cargo: Técnica Municipal, matrícula nº 29.251 para ser gestora do contrato; Moisés Araújo Gomes, cargo: Coordenador, matrícula nº. 28.233, para ser fiscal administrativo e Rafael Dall'Armeline Ramos, matrícula 44.742 cargo: Analista de Rede, para ser fiscal técnico do contrato, para acompanhar a execução dos referidos processos:

a) Processo nº 328/2017/SMEC/A– Aquisição de materiais permanentes, insumos, ferramentas e componentes de informática para atender as necessidades de reestruturação e revitalização do Parque Tecnológico e infraestrutura lógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e de suas unidades administrativas e escolares. F. E. S. LIMA - ME (Lotes: II e V).

b) Processo nº 328/2017/SMEC/B- Aquisição de materiais permanentes, insumos, ferramentas e componentes de informática para atender as necessidades de reestruturação e revitalização do Parque Tecnológico e infraestrutura lógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e de suas unidades administrativas e escolares. INFOR EXPRESS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. (Lotes: III e IV).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à 19/01/2018.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 26 de Janeiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Karina Lígia de Menezes Lins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Adjunta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA**

PORTARIA Nº 017/2018/SMEC

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de fiscalização de processos composta pelas servidoras: Aline Cordeiro Paiva Almeida, cargo: Assessora, matrícula nº. 25.208 para ser gestora de contrato; Evaldina Martins Pereira, cargo: Técnico Municipal, matrícula 30.146, para ser fiscal administrativa e Carla da Silva Fraga, cargo: Técnico Municipal, matrícula 30.109, para ser fiscal técnica do contrato, para acompanhar a execução dos referidos processos:

a) Processo nº 428/2017/SMEC- Contratação de Empresa para fornecimento de kit de uniformes para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação do Município de Boa Vista - Adesão à Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 031/2017 - Processo nº 3459/2017 - Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à 18/01/2018.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 26 de Janeiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Karina Lígia de Menezes Lins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Adjunta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA**

PORTARIA Nº 018/2018/SMEC

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de fiscalização de processos composta pelos servidores: Moisés Araújo Gomes, cargo: Coordenador, matrícula nº. 28.233 para ser gestor de contrato; Rafael Dall'Armeline Ramos, matrícula 44.742 cargo: Analista de Rede, para ser fiscal técnico e administrativo do contrato, para acompanhar a execução do referido processo:

a) Processo nº 414/2017/SMEC - Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de segurança eletrônica monitorada sob Sistema de Registro de Preços, com responsabilidade patrimonial, mediante a locação, na modalidade COMODATO. Compreendendo instalação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto por acionamento e pronto-atendimento de equipamentos de alarme, cerca elétrica e CFTV - Circuito Fechado de Televisão, conforme especificações e quantitativos abaixo, para os imóveis localizados na cidade de Boa Vista/RR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à 24/01/2018.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 26 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Karina Lígia de Menezes Lins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Adjunta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA**

PORTARIA Nº 19/2018/SMEC

**A Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC,
no uso de suas Atribuições legais,**

CONSIDERANDO:

O disposto no item 10.1 e 10.2 do Edital de Credenciamento nº001/2018,
RESOLVE:

Art. 1º Declarar habilitadas as instituições abaixo relacionadas, no termos do Edital de credenciamento nº 001/2018.

Centro Educacional Jardim do Èden-CEJE, Centro Educacional Pimpolhos Preciosos.

Art. 2º As instituições que estiverem em processo de habilitação no Conselho Municipal de Educação, só assinarão contrato mediante a apresentação de Certidão de habilitação válida.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Adjunta, 30 de Janeiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Karina Lígia de Menezes Lins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Adjunta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 64/2018 - SMSA/PMBV

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 0011/P, de 02 de janeiro de 2017, D.O.M. nº 4315 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 1º - Tornar público o Calendário de Atendimento do Recadastramento anual de servidores Estatutários, Comissionados, Empregados Públicos, Celetistas, Seletivados, Temporários, nascidos no mês de Fevereiro desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme (anexo I).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 26 de janeiro de 2018.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I

DATA DE ATENDIMENTO	HORÁRIOS DE ATENDIMENTO	SOMENTE SERVIDORES NASCIDOS NO MÊS DE FEVEREIRO (INICIAIS)
1 e 2/2	8h às 14h	A e B
5/2	8h às 14h	C e D
6/2	8h às 14h	E
7 e 8/2	8h às 14h	F e G
9/2	8h às 14h	H e I
14 e 15/2	8h às 14h	J
16/2	8h às 14h	K
19/2	8h às 14h	L
20/2	8h às 14h	M
21/2	8h às 14h	N, O, P e Q
22 e 23/2	8h às 14h	R
26/2	8h às 14h	S, T, U, V, W, X, Y e Z

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GESTÃO DE PESSOAS E NÚCLEO SETORIAL ADMINISTRATIVO**

PORTARIA Nº 069/2018-GPNS/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Interino, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o Art. 75, da Lei Municipal nº 003, de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art.1º- Suspender 10 (dez) dias de férias por extrema necessidade de serviços da servidora, Cargo em Comissão, Deusiana Ferreira Costa Gouveia, Cargo Assessor 2, matrícula nº 845920, referente ao exercício de 2017/2018, que seriam usufruídas no período de 01.02.2018 à 10.02.2018, para serem gozadas a partir de 01.03.2018 à 10.03.2018.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 30 de Janeiro de 2018.

Antonio Carlos de Lima Carvalho Filho
Secretário Municipal de Obras - Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GESTÃO DE PESSOAS E NÚCLEO SETORIAL ADMINISTRATIVO**

PORTARIA Nº 070/2018-GPNS/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Interino, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o Art. 75, da Lei Municipal nº 003, de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art.1º- Suspender 10 (dez) dias de férias por extre-

ma necessidade de serviços da Servidora, Cargo em Comissão, Zuila do Rosário Magalhães Campos, Cargo Assessor 2, matrícula nº 44304, referente ao exercício de 2017/2018, que seriam usufruídas no período de 31.01.2018 à 09.02.2018, para serem gozadas a partir de 10.09.2018 à 19.09.2018.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 30 de Janeiro de 2018.

Antonio Carlos de Lima Carvalho Filho
Secretário Municipal de Obras - Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA**

PORTARIA Nº 066/2018/GAB/RH/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora Elizangra Soares Alves, matrícula nº 26960, para responder pela Gerência do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Nova Cidade da Secretaria Municipal de Gestão Social, no período de 30/01/2018 a 27/02/2018, em decorrência de férias da Gerente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,
29 de janeiro de 2018.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Gestão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA**

PORTARIA Nº 71/2018/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Douglas Rafael Cavalcante da Silva, matrícula nº. 840853 e Moisés Moreira da Silva, matrícula nº. 849372, para atuarem como fiscais do Processo nº. 251/2017/SEMGES, cujo objeto é aquisição de uniformes (camisa) para atender as necessidades os integrantes/alunos e servidores do Projeto Crescer, considerando o Plano de Trabalho do Aditivo do Convênio nº 30/2013/Ministério da Justiça.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 26 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se,

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social
de Boa Vista - RR, 30 de janeiro de 2018.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Gestão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 251/2017/SEMGES VOL 1.
Espécie: Contrato nº. 07/2018/SEMGES
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES – CAMISETAS – PARA ATENDER AS NECESSIDADES OS INTEGRANTES/ALUNOS E SERVIDORES DO PROJETO CRESCER, CONSIDERANDO O PLANO DE TRABALHO DO ADITIVO DO CONVÊNIO N.º 30/2013/MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Valor: R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Unidade Orçamentária: 10.01; Funcional Programática: 08.122.0049.2183; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: CONVÊNIO, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº.1, no valor de R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: NADIA CORREIA DE ALMEIDA – ME

Data da Assinatura: 26 de JANEIRO 2018

Vigência: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 002/2018– GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de Setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias do gozo de férias do servidor CLEONILSON DA CONCEIÇÃO CARDOSO, matrícula nº 845243, referente ao exercício 2017/2018, as quais seriam gozadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, a serem marcadas para o período de 17.09.2018 a 16.10.2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da secretária adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 26 de janeiro de 2018.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças SEPF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 003/2018– GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de Setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade do serviço, 15 (quinze) dias do gozo de férias da servidora ALBA CÁTARINA DA SILVA CORDEIRO, matrícula nº 44894, referente ao exercício 2017/2018, as quais seriam gozadas no período de 02/01/2018 a 16/01/2018, a serem marcadas para o período de 02.10.2018 a 16.10.2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 26 de janeiro de 2018.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças SEPF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
SETOR JURÍDICO/ ÓRGÃO JULGADOR**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

**PROCESSO: 4315/2015
AUTUADO: NIVALDO DA SILVA**

Decisão de Primeira Instância publicada no Diário Oficial do Município – DOM Nº 4565, página 46, do dia 19 de janeiro de 2018, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Autuado: NIVALDO DA COSTA

Leia- se:

Autuado: NIVALDO DA SILVA

Boa Vista – RR, 23 de janeiro de 2018

Jorge da Silva Fraxe
Autoridade Julgadora
OAB/RR 78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
ASSESSORIA JURÍDICA**

EDITAL DE ALEGAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA, nos termos do art. 122 c/c parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008, por intermédio da Autoridade Julgadora, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3382 de 04 de março de 2013, NOTIFICA os interessados abaixo citados para apresentarem ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação. Transcorrido o prazo, com ou sem apresentação de alegações finais, o processo será incluído em pauta de julgamento.

Qtd	Processo	Autuado	Auto de Infração
1	18128/13	JETRO NUNES DE SOUZA	00183 AI
2	24004/13	ESDRA NUNES BRITO FILHO	00390 AI
3	24038/13	MARCIO DORNELES PEIXOTO DE SOUSA	00387 AI
4	00003/14	ADILENE BELARMINO HENRIQUE	00541 AI
5	00098/14	ANDRÉ VIANA MOURA	00555 AI
6	00099/14	ANTONIO DA SILVA	00557 AI
7	00102/14	RAIMUNDO JOSÉ SOUZA	00546 AI
8	00105/14	LUIZA LIMA BRITO	00550 AI
9	01193/14	SAMUEL FERREIRA DA SILVA	00086 AI
10	01214/14	HANDSON MAIA TEIXEIRA	00005 AI
11	01219/14	RITA ARAÚJO MELO	00486 AI
12	12324/14	ERMANO FERREIRA TELES	00466 AI
13	02229/14	MANOEL DOS SANTOS MOTA	00120 AI
14	06666/14	GLEIDSON SILVA FRANÇA	00270 AI
15	06671/14	REGINA RIBEIRO SOLEDADE SOUSA	00269 AI
16	07643/14	BRUNO AYRTON HESUN ER	00263 AI
17	07644/14	JANETE DAVID DA SILVA	00276 AI
18	08464/14	F. A. BARBOSA SOUSA – ME	00327 AI
19	08679/14	EDIPO FARIAS CAMELO	00331 AI
20	09292/14	JAMELI FERREIRA LIMA	00334 AI
21	17064/14	ROSIANE APARECIDA RIBEIRO LIMA	00604 AI
22	17787/14	RONALDE SANTANA DE AMORIM	00652 AI
23	12307/14	JERFERSON VIEIRA AIRES	00488 AI
24	18094/14	ANTONIO DOS SANTOS	000008 AI
25	566/15	NADIA MAGESIAS MACUXI	000354 AI
26	382/16	EDUARDO MAGALHÃES CAMPOS AGUIAR	000458 AI

27	387/16	DELMIRO JOSÉ CARVALHO FREITAS	000454 AI
28	646/16	PAULA RODRIGUES LIMA - ME	000250 AI
29	882/16	MANOEL MESSIAS DE SOUZA	000393 AI
30	1.248/16	CAROLINE CAMPOS BENCHCK	000082 AI
31	1.453/17	MARIA IZABEL GARCIA	000704 AI
32	1.500/17	ANDRÉ DE AGUIAR PIMENTA	009680 AA
33	1.555/17	MARIA DO SOCORRO CAMELO DE MENDONÇA	000706 AI
34	2.501/17	DROGARIA FLORACEA LTDA - ME	009679 AA
35	2.503/17	BONFIM E MORAES LTDA	002978 AA
36	2.504/17	R. W. S. DA SILVA ME	002979 AA
37	2.509/17	DROGARIA MEGAFARMA LTDA	002990 AA
38	2.512/17	P. K. L. D DE SOUZA CRUZ JUNIOR - ME	002994 AA
39	2.514/17	E BRAUN - ME	002997 AA
40	2.515/17	GLEIDISTON MACHADO PEREIRA	002972 AA

Boa Vista-RR, 19 de janeiro de 2018

Jorge da Silva Fraxe
Autoridade de Julgadora
OAB/RR 078

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
SETOR JURÍDICO/ ÓRGÃO JULGADOR

Processo nº 191/2016
Autuado: FABRÍCIO JÚNIOR RODRIGUES DA SILVA.

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

I- RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo de Auto de Infração de Multa nº 007967 - E, devidamente preenchido pelos fiscais ambientais do Município, com incurso no art. 3º, incisos II, VII e VIII, art. 43, caput, do Decreto Federal nº 6.514/2008, combinado com o art. 4º, inciso XI, da Lei Federal nº 12.651/12.

O autuado foi multado, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o AI supra e o Parecer Técnico nº 356/2016, o qual tem como objeto a construção de uma casa de alvenaria na altura de 1m e que mede 4m x 6m, localizada dentro de Área de Preservação Permanente - APP pertencente ao Projeto URIAP.

Foi embargada a atividade de construção, ampliação, reforma, aterramento e deposição de material no, conforme Termo de Embargo nº 005308 - E.

Cientificado no dia 02 de março de 2016, às 09h30min., em decorrência do acontecido o mesmo APRESENTOU DEFESA, às fls. 08/11, aduzindo que não tem outro lugar para viver e não dispõe de condições financeiras para pagar a multa.

Às fls. 15/18, temos manifestação da Procuradoria do Meio Ambiente e Urbanismo.

Sem apresentação de alegações finais.

Feito remetido a julgamento.

É o breve relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Examino.

Conforme se observa nos autos, o procedimento de fiscalização se iniciou em cumprimento a Ordem de Serviço 4344.

Assim, a tipificação da infração ambiental feita pelos fiscais ambientais se deu com fulcro no art. 3º, incisos II, VII e VIII, art. 43, caput, do Decreto Federal nº 6.514/2008, combinado com o art. 4º, inciso XI, da Lei Federal nº 12.651/12. Vejamos:

Decreto Federal nº 6.514/08

Art. 3º As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

[...]

II - multa simples;

[...]

VII - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

VIII - demolição de obra;

Art. 43. Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, quando exigível, ou em desacordo com a obtida:

Lei Federal nº 12.651/12:

Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

[...]

XI - as veredas.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Infração é a prática de determinada conduta, que tem como consequência a aplicação de advertência, multa simples, multa diária, apreensão, destruição, suspensão, embargo, enfim, aquelas estabelecidas no art. 3º do Decreto Federal nº 6.514/08.

Logo, a legislação é clara no sentido de aplicação de multa quando houver descumprimento por parte do empreendedor sobre as exigências e adequações solicitadas pelo órgão ambiental.

Assim, o Decreto nº 6.514/2008 prevê em que hipóteses haverá a possibilidade de aplicação dessa sanção, como é o presente caso, sendo a medida imperiosa a aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), posto que houve violação dos preceitos legais ambientais.

Quanto ao valor da multa, condiz ao patamar estabelecido no art. 43 do referido decreto que fixou valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por violação das normas de proteção em área considerada de preservação permanente, por hectare ou fração.

O auto de infração constitui ato administrativo dotado de imperatividade, presunção relativa de legitimidade e de legalidade, com a admissão de prova em contrário.

Apenas por prova inequívoca de inexistência dos fatos descritos no auto de infração, atipicidade da conduta ou vício em um de seus elementos componentes (sujeito, objeto, forma, motivo e finalidade) poderá ser desconstituída a autuação.

No caso em comento, o Autuado efetivamente cometeu a infração ambiental, e não há dúvidas quanto à sua materialidade e autoria dos fatos, conforme se depreende no PARECER TÉCNICO Nº 356/2016 à fl. 05.

Neste contexto, o dano ambiental reclama responsabilização pela qual não há que se perquirir. Assim, ante a caracterização do dano causado pelo agente, inevitável que se lhe imponha a reparação por este dano, exatamente com fulcro no art. 225 da Constituição Federal ao consignar no parágrafo terceiro do aludido dispositivo, de modo expresso, a responsabilidade administrativa pelo dano ambiental, assim como impõe a sua reparação:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

[...]

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Portanto, mantenho o valor da multa fixada, sobressendo que houve realização de atividade sem a devida licença ambiental, causando consequências danosas para o meio ambiente (art.4º, inciso I, do Decreto Federal 6.514/08).

Art. 4º O agente atuante, ao lavrar o auto de infração, indicará as sanções estabelecidas neste Decreto, observando: (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

I - gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

Quando ao embargo, trata-se de penalidade aplicada como sanção e como medida acautelatória no momento da fiscalização para atender aos objetivos indicados no § 1º do art. 101 do Decreto 6.514/08, in verbis:

Art.101 Constatada a infração ambiental, o agente atuante, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar as seguintes medidas administrativas:

§ 1º As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

Exatamente porque o Autuado não poderia construir em APP e, durante o ato fiscalizatório o mesmo não possuía autorização ambiental para que pudesse realizar a edificação.

Deste modo, mantenho o embargo da referida atividade com base no art.15-B, Decreto nº 6.514/08:

Art. 15-B. A cessação das penalidades de suspensão e embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental após a apresentação, por parte do autuado, de documentação que regularize a obra ou atividade. (Incluído pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, ao verificar que o auto de infração reveste-se das formalidades a ele inerente, com a descrição objetiva e clara da infração e, a aplicação de multa em consonância com os consectários legais:

a) **MANTENHO a SANÇÃO DE MULTA** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo cometimento de uma infração ambiental ao realizar construção em Área de Preservação Permanente, sem a devida autorização ambiental;

b) **MANTENHO AINDA O EMBARGO DA REFERIDA CONSTRUÇÃO** com base no art.15-B, Decreto nº 6.514/08.

c) Caso a multa seja paga no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta decisão, contará com o **DESCONTO** de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, que ficará no valor de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), com base no parágrafo único do art. 126, do Decreto Federal nº 6.514/08.

d) Da Decisão de Primeira Instância caberá **RÉCURSO** à autoridade julgadora de Segunda Instância, no prazo de 20 (vinte) dias (art. 127 do Decreto nº 6.514/2008);

e) Caso o Autuado venha a cometer nova infração ambiental, afastar-se-á a **PRIMARIEDA-**

DE e, via de consequência, será caracterizada a sua **REINCIDÊNCIA**, que seguirá os trâmites dispostos no art. 11 e seus incisos e parágrafos do Decreto Federal nº 6.514/08;

f) Caso o Autuado não cumpra a Decisão de 1ª Instância ou não apresente recurso no prazo legal, certifique-se o **TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO** da Decisão de Primeira Instância e após proceda-se a remessa da referida decisão à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças para inscrição do débito em dívida ativa;

Publique-se, notifique-se por AR o Autuado e demais providências.

Boa Vista/RR, 26 de janeiro de 2018.

Jorge da Silva Fraxe
Autoridade Julgadora
OAB/RR 78

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 032/2018

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Kelly Petronília Costa dos Santos, Cargo: Assessor Técnico II, Matrícula 79343, para fiscalizar contratação de empresa especializada para serviço de locação de sonorização para atender o Carnaval 2018, conforme Processo nº 026/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 25 de janeiro de 2018.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 033/2018

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor André Luiz de Sá Correa, Cargo Assessor IV, Matrícula 0044643 para fiscalizar a contratação de artistas devidamente credenciados, como parte da programação do evento Carnaval 2018, conforme Processo nº 0027/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 25 de janeiro de 2018.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 034/2018

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente, e,

De acordo com as observâncias e orientações previstas no Manual de Suprimento de Fundos, publicado no Diário Oficial do Município nº 3659, de 14 de Abril de 2014, oriundo da Controladoria Geral do Município de Boa Vista,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Kelly Petronilia Costa dos Santos, portadora do RG nº 147.874 SSP/RR e CPF nº 665.860.032-53, Cargo: Auxiliar Municipal, Especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 26785, pertencente ao quadro de pessoal da PMBV, cedida a esta Fundação, como Agente Suprido do Suprimento de Fundos, conforme Processo nº 0028/2018.

Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, e para comprovação será de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de vencimento da aplicação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 25 de janeiro de 2018.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços - SRP Nº 006/2018
Processo nº 0230/2017 – FETEC

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS (PIRAMIDAL E SANFONADAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ABERTURA DO CERTAME: 23/02/2018, às 10h30min (Horário de Brasília).

O Edital encontra-se disponível a partir do dia 05/02/2018 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação / COPEL, Av: dos Imigrantes, n. 1612, Terminal João Firmino Neto, Buritis, 1º andar, sala 42, Boa Vista (RR), no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h. E, poderá ser retirado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e ainda ser solicitado pelo e-mail: pregao.fetec@gmail.com ou, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento (pen drive).

Boa Vista (RR), 31 de janeiro de 2018.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços - SRP Nº 009/2018
Processo nº 0221/2017 – FETEC

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS EM BOA VISTA-RORAIMA-BRASIL, COM ALIMENTAÇÃO INCLUSA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 05/02/2018, às 08h00min (horário local).

ABERTURA DO CERTAME: 22/02/2018, às 08h00min (horário local).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 05 de fevereiro do corrente ano, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação / CPL, Avenida dos Imigrantes, n. 1612, Terminal João Firmino Neto, Buritis, 1º andar, sala 42, Boa Vista (RR), no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.fetec@gmail.com, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento (pen drive).

Boa Vista (RR), 31 de janeiro de 2018.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo no art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993;

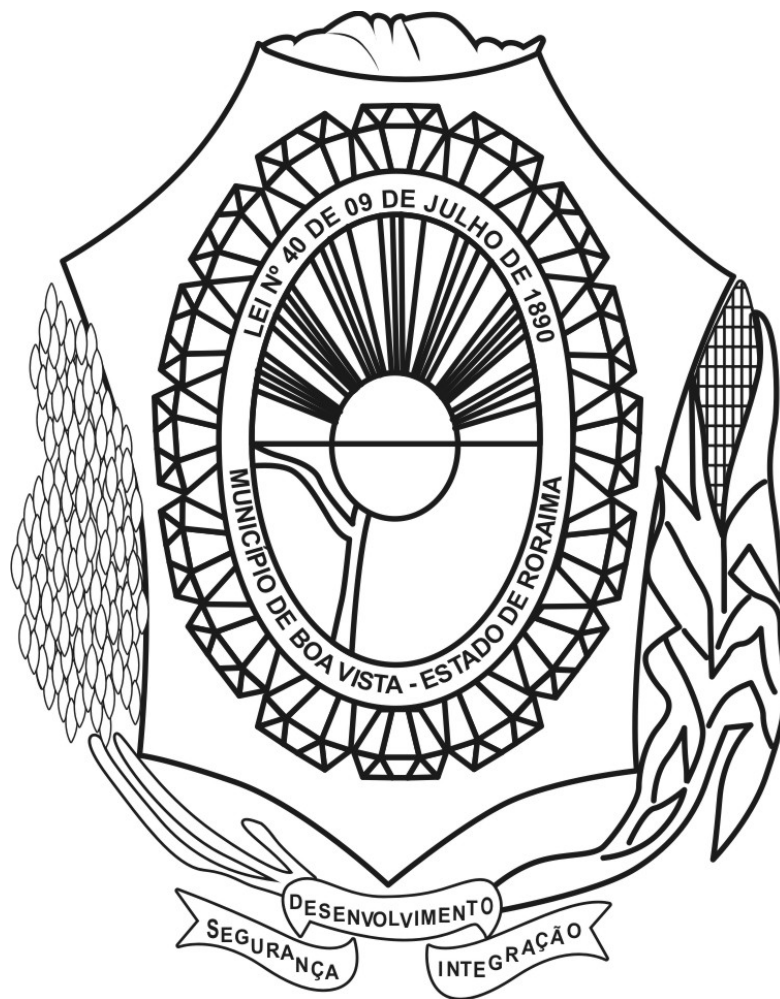
PROCESSO: 0027/2018

FAVORECIDO: Empresas ALCLEZIA NOBREGA DA SILVA com CNPJ nº 16.674.227/0001-52, que representa o Juninho pegada e Banda que fará 2 apresentações no valor de 3.000,00 cada, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Banda Jamrock que fará 1 apresentação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Banda Back Country que fará 1 apresentação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Banda Ellos que fará 1 apresentação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Ranoldo Alves e Banda, que fará 2 apresentações no valor de 4.000,00 cada, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), Pagode com Stylo, que fará 1 apresentação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); R. J. PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-ME com CNPJ 11.504.981/0001-20, que representa a Banda Confete e Serpentina que fará 2 apresentações no valor de 5.000,00 cada, perfazendo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); NADYNNE KELLY VELOSO LEAL com CNPJ 15.153.387/0001-93, que representa Renato Poesk e Banda, que fará 1 apresentação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ASSOCIAÇÃO CANOA CULTURAL com CNPJ: 12.051.965/0001-92, que representa Orion e Banda que fará 1 apresentação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA CANGACEIROS E CIRANDA DO THIANGUÁ, com CNPJ 04.015.375/0001-86, que representa a Banda Fuzuêra que fará 1 apresentação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), Banda Caribe Show que fará 1 apresentação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), Banda Pegada D`Patrão que fará 1 apresentação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e C. B. DA SILVA – ME com CNPJ 04.836.178/0001-28 que representa a Banda Remela de Gato que fará 1 apresentação no valor de R\$ 4.000,00 (cinco mil reais), perfazendo valor total geral de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais);

OBJETO: Pagamentos referente a contratação de Artistas devidamente credenciados que obedeceram aos critérios estabelecidos em Lei, que se apresentarão no Evento "JOGOS DE VERÃO" que acontecerá no Complexo Airton Senna- Avenida Capitão Ene Garcez- Centro, nos dias 26, 27 e 28 de janeiro do corrente ano;

RATIFICAÇÃO: em 31/01/2018, por Daniel Lima- Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2018.



Poder Legislativo

Presidente:

Mauricelio Fernandes de Melo

Primeiro Vice-Presidente:

Júlio César Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:

Rondinele de Souza Oliveira

Primeiro Secretário:

Romulo Soares Amorim

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Genilson Costa e Silva

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idázio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricélio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Souza Oliveira, Romulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Tayla Ribeiro Peres Silva, Wagner Silva Feitosa, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota.